



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de envelopamento automotivo para personalização de 04 (quatro) veículos da Superintendência do Patrimônio da União em Salvador (SPU-BA), conforme Documento de Formalização da Demanda, documento SEI n.º 23869292

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de adesivos visa caracterizar os veículos da SPU/BA, a fim de que possam ser identificados facilmente nas ações de fiscalização, bem como se adequar aos padrões utilizados pelos demais órgãos de fiscalização.

3. DO DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

3.1. A empresa contratada deverá fornecer o serviço abaixo detalhado, conforme Proposta 339461, atualizada em 27 de setembro de 2022, SEI N° 28366433.

3.2. Os arquivos para personalização da frota estão anexados ao processo 19739.117051/2022-97 e estão disponíveis em imagem (.png) e modelo do CorelDraw (.cdr). Documento SEI 24750337.

3.3. O serviço é para 4 carros:

3.3.1. 01 (uma) camionete Nissan FRONTIER 4X4 Placa JPZ 5212

3.3.2. 01 (uma) camionete Mitsubishi L200 Triton GLD Placa PJC 7689

3.3.3. 02 (dois) camionetes Ford Ranger XL 13P Placas JSJ 8656 e JRA 8285

3.4. Quanto as cores, deverá ser utilizado, conforme o padrão CMYK /RGB:

3.4.1. Para as letras brancas: cmyk (0%, 0%, 0%, 0%); rgb (255, 255, 255);

3.4.2. Para as partes em azul: cmyk (100%, 72%, 0%, 51%); rgb (0, 35, 125);

3.4.3. Para as partes em verde: cmyk (100%, 25%, 100%, 10%); rgb (0, 172, 0);

3.4.4. Para as partes em amarelo: cmyk (0%, 10%, 100%, 0%); rgb (255, 230, 0);

3.5. Para o logo da SPU e o Brasão da República, deverá ser utilizado o arquivo incluído no anexo.

3.6. Quanto a sigla lateral, que no modelo aparece indicado como PE-01, deverá ser numerado as viaturas sequencialmente na ordem em que forem sendo caracterizadas, antecedido pela sigla da Bahia (BA), começando em 01. Por exemplo: BA-01, BA-02, BA-03, BA-04.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Superintendência do Patrimônio da União em Salvador (SPU-BA), localizada Av. Jequitiaia s/n - Comercio - Salvador - BA - CEP: 4015-902.

4.1.1. Desde que a localização da empresa contratada seja dentro da região de Salvador-BA, a execução do serviço poderá ser realizado no endereço da empresa, tendo em vista que a SPU/BA não possui espaço adequado para execução da atividade.

4.1.2. Fora da citada região o ônus de deslocamento dos veículos será da contratada.

4.2. O prazo de entrega do material é de 15 (quinze) dias, após emissão da nota de emprenho.

4.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pela Contratada e aceito pela Administração.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) , conforme Proposta SEI 28366433 apresentada em 27/09/2022 pela empresa URANUS 2 Comunicação Visual, CNPJ 00.188.0004/0001-45.

5.2. O valor foi obtido por meio de pesquisa de preço de mercado com fornecedores documentos SEI 28356341, 28366433 e 28549749 realizada pela SRA / BA.

5.3. A empresa comprovou possuir regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista, conforme exigência prevista no artigo 25 da IN MPDG Nº 3/2018, SEI 27943174.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação dos serviços será realizada com recursos orçamentários descentralizados e disponibilizados pela SPU/BA,

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos deste Projeto Básico e de sua Proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação, por servidor especialmente designado;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e legislação correlata;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.6. Realizar o recebimento do material, da seguinte forma:

7.6.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de 1 dia;

7.6.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, no prazo de 1 dia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar o fornecimento do serviço conforme especificações deste Projeto Básico e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

8.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § II do art. 75 da Lei nº 14.133/21

8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.8. Fornecedor os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.9. A contratada quando apresentar fatura/nota fiscal para pagamento deverá informar o seu enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar todas as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.

9. DA GARANTIA

9.1. A Contratada deverá dar garantia e assistência técnica num prazo mínimo de 90 (noventa) dias da entrega do material, conforme Lei nº 8.078/90.

9.1.1. Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir do término da entrega do material.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

10.1.1. A contratada se vincula à sua Proposta e às previsões contidas neste documento;

10.1.2. O encaminhamento da Nota de Empenho poderá ser efetuado mediante envio de e-mail pelo órgão demandante ao endereço eletrônico da empresa fornecedora constante no SICAF ou informado em sua Proposta, ficando a empresa obrigada à prestação dos serviços e/ou fornecimento do material, independentemente de confirmação de recebimento do *e-mail*.

10.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art. 137 a 138 da Lei nº. 14.133/2021, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº. 14.133/2021.

10.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas no Artigo 156, da Lei nº 14.133.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.1. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, pela inexecução total do objeto;

12.3.2. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Salvador, 14 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Anaíde Joana da Silva Ferreira

Assistente Técnico de Informática

À Consideração superior

Daniele Moreira de Andrade Santos

Chefe SISUP/DRL/SRA/BA

Railton Lopes dos Santos

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

De acordo com o proposto. APROVO o presente Projeto Básico. Encaminhe-se à SRA/BA para as devidas providências.

Salvador, 14 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro

Superintendente Regional de Administração/ME/BA



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 17/10/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Moreira de Andrade Santos, Chefe de Serviço**, em 17/10/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 18/10/2022, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente de Administração**, em 18/10/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28787427** e o código CRC **4D2B8E0B**.